



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO**

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 04/2018**

DECISÃO ..... : **015/2018-CEAGRO**

PROCESSO ..... : **330468/2018**

INTERESSADO . : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA- IFPA, *campus* Vigia-PA

**EMENTA:** Favorável ao cadastramento do curso Técnico de Recursos Pesqueiros – subsequente, *campus* Vigia

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 9 de maio 2018, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto que trata de Cadastramento de curso Técnico Subsequente de Recursos Pesqueiros ofertado pela Instituição de Ensino INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA- IFPA, *campus* Vigia. Considerações que tramita, concomitantemente, processo de cadastrado neste Regional; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 6º do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso de Técnico em Recursos Pesqueiros do IFPA, *campus* Vigia; Considerando que a carga horária de 1960h (1.400h + 360h-estágio+ 200h-atividades complementares), atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Portaria 005/2012-CONSUP e Resolução 081/2012-CONSUP; Considerando que não se faz necessário a apresentação do Ato de Reconhecimento por se tratar de cursos técnicos de nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme pesquisa realizada pela Gerencia de Apoio ao Colegiado; Considerando que NÃO foi enviado ofício; Considerando que NÃO foi realizada juntada. DECIDIU: por unanimidade, favorável Cadastramento do Curso TÉCNICO SUBSEQUENTE DE RECURSOS PESQUEIROS oferecido pelo(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará-IFPA, *campus* Vigia. Conceder o registro aos egressos com o título de Técnico em Pesca código 313-19-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 6º e 7º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA, Eng. Agr. RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR, Eng. Agr. DINALDO RODRIGUES TRINDADE.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 9 de maio de 2018.

Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA  
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia